PORTARIA Nº 86 DE 25 DE JULHO DE 2025

Adota procedimento para normatização e realização de reuniões, palestras e audiências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe os artigos: 85, VI e 86 do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar a realização de reuniões, palestras e audiências públicas, a pedido dos vereadores, no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Para a realização de reuniões, palestras e audiências públicas de iniciativa de Vereador, deverá ser protocolizado na secretaria da Administração da Câmara oficio endereçado à Presidência/Mesa Diretora, para agendamento das datas disponíveis, com o objetivo de não atrapalhar os trabalhos administrativos, sendo:

I. Reunião: com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

II. Palestra e Audiência Pública: com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. O oficio de que trata o *caput* desse artigo deverá explicitar o seguinte:

I. Assunto pertinente a reunião, palestra ou audiência pública;

II. Horário, data e previsão de término;

III. Quantidade estimada de pessoas que comparecerão;

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

IV. Local que se pretende utilizar, Plenário ou Sala de Reunião;

V. se há necessidade de acompanhamento da assessoria jurídica da Casa;

VI. Necessidade de servidor para elaboração de Ata;

VII. Quais equipamentos de som/informática serão necessários.

§2º. A inobservância das formalidades contidas no *caput* do artigo 1º e no §1º do artigo 1º e seus incisos acarretará o indeferimento do pedido.

§3º. Nos casos em que o ofício for assinado por todos os vereadores, as reuniões, palestras e audiências públicas serão acompanhadas por um servidor da administração e pela assessoria jurídica da Casa.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores, abaixo descritos, como responsáveis pelo agendamento/acompanhamento das reuniões, palestras e audiências públicas durante o ano de 2025, sendo:

I. Jéssica Natsumi Rodrigues Takenaka - Matricula 409;
II. Giselle de Paula Moreira - Matricula 343 (suplente);
III. Maria Luiza Diniz Leal - Matricula 424 (suplente).

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 25 de julho de 2025.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG - 2025/2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PORTARIA Nº 87 DE 25 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA AGENDAMENTO E CONTROLE DO USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso legal de suas atribuições, notadamente o que dispõe os artigos: 85, VI e 86 do Regimento Interno, e.

I. **CONSIDERANDO** os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II. **CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2005 que regulamenta o empréstimo do Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo, e a necessidade de estabelecer procedimentos internos para a gestão de sua utilização.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para, em caráter complementar e sob a supervisão da Presidência, atuarem na organização e controle dos agendamentos do Plenário da Câmara Municipal de Sarzedo:

I. Maria Luiza Diniz Leal – Matricula 424;
II. Giselle de Paula Moreira- Matricula 343;
III. Hemerson Augusto Vitorio Rufino Araujo- Matricula 381;
IV. Jéssica Natsumi Rodrigues Takenaka - Matricula 409.

Parágrafo único. A ordem de responsabilidade e prioridade na execução das tarefas será conforme a listagem apresentada nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 2º As servidoras designadas no Art. 1º terão as seguintes atribuições referentes ao Plenário:

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

I. Consultar e manter atualizado o registro de horários disponíveis para o uso do Plenário;

II. Prestar informações às entidades interessadas sobre a disponibilidade de datas e horários;

III. Orientar as entidades sobre a necessidade de formalizar o requerimento por escrito e protocolá-lo na Secretaria desta Casa Legislativa, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2005;

IV. Recepcionar, conferir e encaminhar os requerimentos de empréstimo do plenário à Presidência da Câmara para análise e decisão, conforme previsto no Art. 2º da Resolução nº 02/2005;

V. Após a autorização expressa e discricionária do Presidente, auxiliar na comunicação da decisão à entidade requerente;

VI. Colher a assinatura do termo prévio de responsabilização pelo bom uso do bem público junto ao responsável pela entidade requerente, em caso de deferimento do pedido, conforme o Art. 3º da Resolução nº 02/2005;

VII. Manter o arquivo dos termos de responsabilização devidamente organizados.

Art. 3º O agendamento efetivo do Plenário somente será considerado após a autorização expressa do Presidente da Câmara e a assinatura do termo de responsabilização pela entidade requerente, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 25 de julho de 2025.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo/MG - 2025/2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DO PLENÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, a Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seu representante legal, o Presidente Paulo Geovani Barbosa Pereira, autoriza o empréstimo do espaço do Plenário para entidade/órgão/setor/departamento/empresa:_____

sob a responsabilidade do (a) senhor (a)_____,

Cargo/Função:_____, CPF:_____

Endereço:Rua:_____Nº_____

Bairro:_____Cidade:_____ UF:_____

Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pelo zelo, conservação e uso adequado de todos os móveis, equipamentos e utensílios localizados na parte interna do Plenário, o qual será utilizado para a realização do seguinte evento:_____

_____

Horário do evento: das _____ às _____ horas.

Comprometo-me a:

Deixar o ambiente devidamente organizado ao final da utilização, conforme as condições em que foi recebido.

Não manusear equipamentos como a aparelhagem de som, data show ou computador sem a presença e autorização de servidor da Câmara.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições deste Termo de Responsabilidade, assumindo total responsabilidade pelo uso do espaço público ora emprestado.

Sarzedo, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Solicitante

_____

Assinatura do Responsável pelo Agendamento

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br